



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 074 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - GAP</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 076 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - GAP</b> .....	2
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO</b> .....	5
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONVENIO</b> .....	5
<b>TERMO DE CONVÊNIO FACAM</b> .....	5
<b>TERMO E CONVÊNIO UNIP</b> .....	5
<b>CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO</b> .....	6
<b>DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO CONCURSO EDITAQL 001/2019</b> .....	6
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b> .....	7
<b>AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> .....	7
<b>RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021</b> .....	7
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	7
<b>TERMO DE CONTRATO N ° 16/2021-SEDES</b> .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	7
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	7
<b>EXTRATO DE ADITIVO - PP 079/2019-CPL</b> .....	7
<b>SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF</b> .....	8
<b>EDITAL</b> .....	8
<b>EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0021/2021 - SERF</b> .....	8
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN</b> .....	8
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	8
<b>EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021 – SETRAN</b> .....	8
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA</b> .....	9
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	9
<b>EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2020-SINFRA</b> .....	9

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****DECRETO****DECRETO Nº 074 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - GAP**

Retificação do nº da Lei nº 1.075, de 12 de dezembro de 2006, que cria a Coodenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC. Dispõe sobre a regulamentação da estrutura organizacional – administrativa da Coodenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 54, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nº da Lei nº 1.175, de 12 de dezembro de 2006, que cria Coodenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal.

Publicado por: JEISON MINEIRO  
Código identificador: \$LSjkuEFu1MT

**DECRETO Nº 076 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - GAP**

Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública e de atividades econômicas organizadas e afins, neste ente, no período que especifica, sem prejuízo das medidas adotadas por este Município para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado, em especial, o art. 51, V, VII, XXVII e XXIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 e seus efeitos;

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da ADPF 672, bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser “competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial” (Súmula Vinculante nº 38);

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, em exercício de poder de polícia, a conformação do direito de particulares com a supremacia do interesse público – conforme Lei ordinária municipal nº 850/1997 (Código de Postura) –, envolvendo-se ao caráter coletivo, ao bem-estar social da comunidade e a incolumidade desta;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas buscam preservar a segurança sanitária e, por consequência, a saúde pública;

CONSIDERANDO a redução da procura de atendimento ambulatorial de pacientes com sintomas gripais e que os indicadores de vacinação em Imperatriz estão acima da média estadual e nacional;

CONSIDERANDO que a estimativa conforme IBGE e dados do Ministério da Saúde, 100% da população maior de 18 anos de idade foi vacinada com a primeira dose da vacina, bem como 48,8% deste mesmo público recebeu a aplicação da segunda dose da vacina;

CONSIDERANDO que a vacinação de idosos e dos demais grupos de risco foi fator preponderante para redução dos números





de óbitos da doença;

CONSIDERANDO a estimativa que a faixa estaria de 12 a 17 anos já está concluindo a fase de imunização com a 1ª dose (dados do IBGE e Ministério da Saúde).

DECRETA:

Art. 1º São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, sejam elas públicas ou privadas, e neste particular, empresárias ou não, as seguintes diretrizes:

§ 1º Em todos os locais públicos e de uso coletivo, estes, ainda que privados, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, observadas quanto à confecção destas, as normas do Ministério da Saúde.

§ 2º Há de se empregar o distanciamento social, em qualquer situação e lugar, na forma recomendada pelos órgãos afetos à gestão da saúde.

§ 3º Os empregados e servidores públicos pertencentes a grupos de risco (inclusive gestantes e lactantes), se vacinados com 1ª e 2ª dose deverão retomar as suas atividades de trabalho presencial, salvo contra indicação médica.

§ 4º No exercício de atividades descritas no caput deste artigo, deverá o responsável pela atividade:

I – preste, aos usuários, clientes, empregados e colaboradores, informações incisivas sobre medidas profiláticas e ostensivas de saúde e higiene acerca do Covid-19 e seu combate, dando-se ampla divulgação às diretrizes contidas, sobretudo, neste Decreto;

II – mantenha arejados os ambientes, intensifique a higienização de superfícies e de áreas de uso comum;

III - disponibilize, em local acessível e sinalizado, álcool em gel e/ou água, sabão e equipamento sanitário para que sejam lavadas as mãos, bem como adote outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Covid-19 e demais agentes contaminantes;

IV –(Revogado).

Art.2ª Do dia 18.09.2021 ao dia 04.10.2021, sem prejuízo do disposto no art. 1º deste Decreto, retorna à autorização para que todas as atividades econômicas e as de aspecto coletivo como as desenvolvidas por bares, casas de shows e de demais eventos, clubes, áreas de lazer (comuns) em condomínios, padarias, delicatessen e restaurantes, continue obedecendo o horário restrito até as 02h00min (duas horas da madrugada), em conformidade com a lei municipal de poluição sonora, com lotação de até 80% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar. Este percentual de 80% não poderá representar, em todo caso, mais que 1000 (hum mil) pessoas em ambientes fechados e 5000 (cinco mil) pessoas à título de lotação total de ambientes abertos e com ventilação.

§ 1º Nas atividades descritas no caput, e pelo período ali especificado, fica permitido, além do uso de som ambiente, a apresentação ao vivo de artistas em geral, como cantor individual, duplas ou bandas de todos os gêneros musicais e artísticos.

§ 2º Não obstante ao obrigatório uso de máscaras por todos que utilizem os espaços dos estabelecimentos, os sujeitos empresários afetos às atividades descritas no caput e que ofereçam alimentos por meio de self-service, inclusive degustação, haverão de disponibilizar luvas descartáveis aos consumidores para que estes se sirvam.

§ 3º Desde que no sistema de delivery, take away, ou drive thru, os restaurantes, lanchonetes e similares também estão autorizados a funcionar após o horário determinado no caput.

§ 4º Fica dispensado o uso de disciplinadores nos ambientes apontados no caput do presente artigo.





Art. 3º Do dia 08.09.2021 ao dia 04.10.2021, sem prejuízo do disposto no art. 1º deste Decreto, as atividades privadas em geral, tais como academias, cinemas, shopping mall e suas praças de alimentação, centros de compras e suas praças de alimentação, comércio em geral, etc.), estão autorizadas a funcionar sem restrição de horário, e com a lotação total (100% da capacidade) prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar.

§ 1º. Durante o período mencionado do caput, fica autorizado o funcionamento dos clubes recreativos com lotação total da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar do estabelecimento.

§ 2º. Durante o período do caput, fica autorizada a realização de formaturas, casamentos, e eventos similares já agendados por cartórios ou órgãos responsáveis, desde que respeitada a lotação de 80% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar do local em que ocorrerá o evento, sendo que estes 80% não poderão representar, em todo caso, mais que 1.000 (mil) pessoas à título de lotação total do espaço em ambientes fechados, e 5.000 (cinco mil) pessoas em ambientes abertos e com ventilação.

Art. 4º Nas igrejas e demais locais de culto, além do critério de lotação descrito no artigo anterior (100% da capacidade e sem limitação de pessoas) e da recomendação para que as celebrações e reuniões:

I-uso obrigatório de máscaras, higienização com álcool e gel e cumprimento das demais normas sanitárias.

Art. 5º Do dia 18.09.2021 ao dia 04.10.2021, sem prejuízo do disposto no art. 1º deste Decreto e do protocolo estabelecido pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Maranhão-SINEPE, fica autorizado o retorno presencial das atividades educacionais da rede de ensino privada em geral com a capacidade máxima de ocupação dos estabelecimentos de ensino (100% de ocupação) prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar, devendo ser obrigatório:

I - Uso obrigatório de máscaras, higienização com álcool e gel e cumprimento das demais normas sanitárias;

Art. 6º O retorno das aulas presenciais na rede pública municipal ocorrerá conforme protocolos previstos na Portaria nº 24/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Os supermercados e as mercearias, "conveniências", farmácias, instituições bancárias, lotéricas e correspondentes deverão utilizar material descartável quando do fornecimento e aplicação de álcool em gel, inclusive quando esta se der no manejo de utensílios seus e dos disponibilizados ao público (sobretudo, carrinhos e cestas para compras).

I - Nessas atividades, a higienização dos caixas eletrônicos e baias para atendimento haverá de ser intensificada.

II - Recomenda-se que, especificamente, supermercados, farmácias, instituições bancárias, lotéricas e correspondentes, ampliem o horário de funcionamento de modo estimular a não aglomeração de pessoas (e formação de filas), em horários específicos.

Art. 8º Para acesso aos estabelecimentos públicos e privados, abertos ou fechados deverá ser observada a seguinte exigência na entrada do local:

I- Para maiores de 12 (doze) anos é obrigatória a apresentação de Carteira original de vacinação e /ou consulta no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz através de dispositivo smartphone ou meio digital disponível que comprove a imunização pelo menos com a primeira dose ou com o ciclo de imunização completo. Caso a 2ª dose da vacina já tenha sido disponibilizada será obrigatório que o cidadão comprove que já tomou a 2ª dose.

§ 1º O estabelecimento que não cumprir a norma prevista neste artigo poderá ser multado pelos órgãos de fiscalização competentes.

Art. 9º Durante o período de 18.09.2021 a 04.10.2021 ficam restabelecidos atendimentos administrativos e o atendimento presencial nos



órgãos e entidades públicas da Prefeitura municipal, sobretudo, para atendimento, instantâneo, ao público, sem restrições ao número de pessoas, sendo autorizado o retorno com a lotação total (100% da capacidade) prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar de cada estabelecimento e/ou órgão público.

§ 1º Os gestores de cada pasta devem adotar as medidas preventivas para o exercício do atendimento presencial, em especial, o atendimento, agendado, ao público, notadamente, quanto a casos urgentes, e devem regulamentar as medidas que facilitem o trabalho remoto para os casos que necessitem referida modalidade de trabalho.

§ 2º Fica mantida a prestação dos serviços essenciais, notadamente, relacionados à saúde, coleta de lixo, matadouro e demais formas de abastecimento alimentar, sendo que, em todo caso, não de ser adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Covid19.

§3º Também são consideradas essenciais as atividades de fiscalização realizadas pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Trânsito, Defesa Civil, Guarda Municipal, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária e Procon Municipal.

Art. 10º. Todas as atividades esportivas, coletivas e individuais, estão autorizadas, desde que cumpridas as normas e recomendações sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por: JEISON MINEIRO  
Código identificador: \$sRnPFU022i.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

### AVISO DE EXTRATO DE CONVENIO

#### TERMO DE CONVÊNIO FACAM

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Espécie:  
Convênio, que tem por objetivo a concessão de  
estágio curricular ao aluno regularmente matriculado e com  
frequência efetiva nos cursos de graduação da SOMAR  
SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR/  
FACAM, visando aperfeiçoamento técnico profissional,  
através de práticas afins. Vigência: o presente convênio  
vigora pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua

assinatura do convênio, podendo ser reincidido de comum acordo ao denunciado por qualquer um dos participantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, resguardados os estágios em andamento. Signatários: Francisco de Assis Andrade Ramos, Prefeito Municipal de Imperatriz/MA, e o Sr. Carlos Cesar Branco, Diretor Geral da Faculdade do Maranhão. Imperatriz/MA, 02 de junho de 2021. Francisco de Assis Andrade Ramos. Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO  
Código identificador: 9gf1qsb50420210917120946

#### TERMO E CONVÊNIO UNIP

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Espécie:  
Convênio, que tem por objetivo a concessão de





estágio curricular ao aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, visando aperfeiçoamento técnico profissional, através de praticas afins. Vigência: o presente convênio vigora pelo prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura do convênio, podendo ser reincidido de comum acordo ao denunciado por qualquer um dos participantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, resguardados os estágios em andamento. Signatários: Francisco de Assis Andrade Ramos, Prefeito Municipal de Imperatriz/MA, e a Sra. Michele Lima Batista Sobral, Diretora Geral da UNIP. Imperatriz/MA, 17 de agosto de 2021. Francisco de Assis Andrade Ramos Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

Código identificador: yakqsa3w0a20210917120912

## CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO

### DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO CONCURSO

#### EDITAQL 001/2019

DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA.

Edital 01/2019 – PMI O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatas abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019, retificado em 31/10/2019– PMI, realizado conforme as normas ditas pelo Edital nº 001/2019, retificado em 31/10/2019, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com sede nesta cidade na Rua Rui Barbosa 201, Centro, a partir do dia 20/09/2021, no horário das 8:00 às 12:00 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados e os demais que, conforme o cargo tenham sido exigidos no Edital do referido Concurso, ocasião em que receberão Guia de Encaminhamento para a realização de exame médico pré-admissional, conforme cronograma abaixo estabelecido. Convém esclarecer ainda que o não atendimento da presente convocação, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data inicial marcada para o comparecimento no local e horários designados acima,

SERÁ CONSIDERADO COMO RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Imperatriz autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público, em substituição aos que, por inércia, renunciarem a seus direitos. Será ainda, considerada como RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS deixar o candidato de apresentar no Setor de Recursos Humanos o competente Atestado de Saúde Ocupacional expedido no prazo máximo de cinco dias úteis após a emissão do mesmo, uma vez que tal documento é essencial para a formalização do processo de admissão. Imperatriz, 16 de setembro de 2021. CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E CARGOS. DATA DE APRESENTAÇÃO EM ORDEM DE GRUPOS. DATA 20/09/2021. Professor nível III - Educação Infantil e Séries Iniciais - Zona Urbana PAULO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA BRUNA COELHO DE OLIVEIRA NAELMA PEREIRA DE OLIVEIRA DIOMAR SILVA DOS SANTOS Professor nível III - Fundamental Língua Portuguesa - Zona Urbana RAFAELLE DA SILVA PIMENTEL GISLANY MORAIS DA CONCEIÇÃO PEREIRA ANDREIA MACEDO DA SILVA ADRIANNY NASCIMENTO PEREIRA ERICA EMANUELA SILVA NASCIMENTO Professor nível III - Fundamental História - Zona Urbana CLEISON VINICIUS MONTEIRO LIMA Professor nível III - Fundamental Ciências - Zona Urbana SUELEN CARVALHO ALMEIDA Professor nível III - Fundamental Matemática - Zona Urbana ENOQUE CHAVES AGUIAR CASSIO DE SOUSA ANDRADE MARLON JONHS COSTA PADILHA JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA OSENIAS ALVES DA SILVA VICTOR ANTONIO VIEIRA SOUSA DATA 21/09/2021 Professor nível III - Fundamental Inglês - Zona Urbana AMANDA MARIA ALEXANDRE SANTOS FRANCINEUMA MOURA SOBRINHO Professor nível III - Educação Infantil e Séries Iniciais - Zona Rural WANDERSON FERNANDES DA SILVA MARIA EDUARDA PEREIRA DE MATOS ANA CAROLINA LIMA CONRADO ANTONIA FELIX SOUSA ROSILENE DE JESUS VIEIRA Professor nível III - Fundamental Ciências - Zona Rural ALEXANDRO DA SILVA NUNES LEANDRO RUFINO FRANCA DOS REIS Professor nível III - Fundamental Língua Portuguesa - Zona Rural LUANA COSTA SANTOS ALMADA Professor nível III - Fundamental Matemática - Zona Rural MARCIO HOLANDA COQUEIRO DOCUMENTOS A





SER EM APRESENTADOS (forma original e uma fotocópia): NOTA: OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS FICARÃO A CARGO DO CANDIDATO. Carteira de Trabalho; Cartão PIS/PASEP; Cédula de Identidade; CPF e Declaração de Imposto de Renda (caso não declare, apresentar comprovante de situação regular de CPF); Carteira de Reservista; Título de Eleitor com comprovante da última votação; Comprovante de endereço; Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedida pelo Fórum); 02 (duas) fotografias 3X4 recentes e iguais; Carteira de Habilitação (para cargo de motorista); Comprovante de escolaridade; Certidão de Nascimento, caso seja solteiro; Certidão de Casamento e RG/CPF (cônjuge); Registro de Nascimento ou RG e CPF de filhos menores de 14 anos; Carteira de vacinação dos filhos que tenham até 06 anos de idade e declaração de que está devidamente matriculado em escola para os que tenham entre 7 e 14 anos; Exames médicos pré-admissionais; Carteira de Registro no CRM, COREN, CRO, RQE e demais conselhos respectivamente de acordo com o cargo e comprovante de pagamento da anuidade.

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

Código identificador: tiopdxlph420210917120945

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.00.342/2021; TERMO DE CONTRATO Nº 16/2021; CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 06.158.455/0001-16, com sede na Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Bairro Centro, Imperatriz/MA; CONTRATADO: VALMIR MONTEIRO DA SILVA, portador do RG nº. 737383976 SEJUSP/MA e CPF nº 329.183.643-04, residente e domiciliado á Rua Principal s/n, Vila Conceição, Imperatriz/MA; OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Dom Evaristo Arns, nº 720, Bom Sucesso, Imperatriz/MA,

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SANTA RITA. Dispensa Licitação, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Necessidade de locação do imóvel para abrigar programa em comento que não dispõe de espaço físico para suas atividades, tal imóvel atende as finalidades precípua da Administração Pública. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais). Ratificação 13 de setembro de 2021. Secretária de Desenvolvimento Social Janaina Lima Araújo Ramos

Publicado por: ANA PAULA ALVES

Código identificador: it9kxq2ay020210917100932

### EXTRATO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 16/2021-SEDES

ESPÉCIE: Termo de contrato nº16/2021, firmado em 15/09/2021, com a Sr. VALMIR MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: 737383976 SEJUSP/MA e CPF nº 329.183.643-04, para locação do imóvel localizado Rua Dom Evaristo Arns, nº 720, Bom Sucesso, Imperatriz/MA, para funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/SANTA RITA. OBJETO: Dispensa de Licitação do contrato 15 de Setembro de 2021 á 14 de Setembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.06.00.342/2021. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades e Projetos da SEDES; Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 00. DATA DE ASSINATURA: 15 de Setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Contratante: JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS, portadora do RG nº 024144722003-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 013.390.063-08 e Contratado: VALMIR MONTEIRO DA SILVA, portador do RG: 737383976 SEJUSP/MA e CPF nº 329.183.643-04. JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS. Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES

Publicado por: ANA PAULA ALVES

Código identificador: \$T7xS1tXNeTp

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS





## AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO - PP 079/2019-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: NN EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME - ME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019-CPL. PROCESSO Nº 02.19.00.3216/2019-SEMUS. CONTRATO Nº 111/2019-SEMUS. OBJETO: Serviços de terceiros, de natureza continuada, para o fornecimento de alimentação (Coffee Break, Marmitex e Refeição Self Service), destinados a atender as necessidades da sede da Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, UPA SÃO JOSÉ e Vigilância em Saúde. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/09/2021. ADITIVO Nº 02: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Observado o dispositivo da Lei 8.666/93, art. 57, II, fica prorrogado, a partir do dia 20/09/2021, o prazo final do contrato para 20/09/2022 ou até conclusão de novo certame licitatório. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor os demais dispositivos do citado Contrato e suas alterações, desde que não contrariem os termos deste aditivo. Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA.

Publicado por: GESSICA RODRIGUES SILVA  
Código identificador: mxyscm2bhnw20210917110948

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF

### EDITAL

#### EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0021/2021 - SERF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, JEFFERSON CARDOSO DE SALES, e em cumprimento ao disposto do art. 48, §1º da Lei Complementar nº 005/2015, que dispõe sobre a Consolidação da Política de Regularização Fundiária Urbana no Município de Imperatriz, faz saber a todos que tomarem conhecimento do presente Edital, que tramita no Departamento de Emissão de Título da referida Secretaria, para fins de titulação de imóvel urbano, o PROCESSO

0033/2019, tendo como Requerente IMOBILIÁRIA MODERNA LTDA,- ME, que reivindica o Título Definitivo do imóvel, com a seguinte descrição: Área de: 198.00m² (cento e noventa e oito metros quadrados); frente para Rua D, nº S/N, bairro Vila Nova, medindo 12.00m (doze metros); lateral direita confrontando-se com Lote 05, medindo 16.50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros); lateral esquerda confrontando-se com Lote 03, medindo 16.50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros); fundo confrontando-se com Mioko Sangay, medindo 12.00m (doze metros).. O presente edital será publicado por duas vezes consecutivas e os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, para apresentar impugnação. Decorrido o lapso temporal, dá-se segmento ao feito, para a conseqüente expedição do Título Definitivo em favor do(a) Requerente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Imperatriz-MA, 15 de Setembro de 2021. GARDENIA DIVINA RIBEIRO GUIDA. Diretora Executiva.

Publicado por: JEISON MINEIRO  
Código identificador: \$FT0jsAJERH

## SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021 – SETRAN ESPÉCIE: Contrato n.º 004/2021 – SETRAN, firmado em 17/09/2021, com a empresa RIO ANIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA (RATRANS), CNPJ/MF n.º 06.997.310/0001-09. OBJETO: Outorga para exploração e prestação dos serviços, por conta e risco da Concessionária, do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Imperatriz, a ser prestado mediante concessão, a título oneroso, cujas regras o presente instrumento se submete, assim como às contidas na legislação municipal de transporte coletivo. MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 001/2020 – CEL. REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 02.14.00.001/2020 – SETRAN. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato. VALOR ESTIMADO: R\$ 71.760.828,40 (setenta e um milhões e setecentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). DATA DE







ASSINATURA: 17/09/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Poder Concedente, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, RG n.º 1.549.728 SSP/PI e CPF n.º 760.792.873-15, e LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA, RG n.º 787459976 SEJUSP-MA e CPF n.º 974.607.963-87, e, pela Concessionária, JOSÉ GILSON CALDAS NETO, RG n.º 027895182004-8 SSP/MA e CPF n.º 916.230.653-72. Testemunhas: Angela Maria Barbosa Pinheiro e Arlidavis Rodrigues de Oliveira. Imperatriz – MA, 17 de setembro 2021. Francisco de Assis Andrade Ramos, Prefeito Municipal. Leandro José Braga Costa, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA

Código identificador: 3xzslxny9pi20210917120906

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: 05jdwajwwtq20210917200948

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2020-SINFRA

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Contrato n.º 029/2020 – SINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Zucatelli Empreendimentos Eireli-ME. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, em igual quantidades e valores, a contar de 18 de Setembro de 2021. Podendo ser prorrogado e aditivado conforme o interesse público e nos termos e condições previstas na Lei n.º 8.666/293. REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 02.10.00.082/2020-SINFRA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 18/09/2021 a 18/09/2022. Dotação Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Ação: 15122.0054.2159 – Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 762; Fonte: 001 – Recursos Ordinários. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021. Signatários: Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura Zigomar Costa Avelino Filho e pela empresa Alex Douglas de Oliveira Zocatelli. ORDENADOR DE DESPESA: Zigomar Costa Avelino Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE IMPERA  
TRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:17.09.2021  
23:01

